

SORRISO MAROTO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Procuradoria Geral do Município



CONTRATO Nº 79/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO TURISMO
E EVENTOS E SORRISO MAROTO
ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL: S. M EVENTOS MUSICAIS LTDA,
TENDO POR OBJETO A APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA A SER REALIZADA DURANTE
A EXPO SEROPÉDICA 2019.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.604.139/0001-07, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Sr. **Secretário Municipal de Comunicação Turismo e Eventos- Sr. Luiz Carlos Ramalho de Freitas**, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, SÉRGIO MONZA CABRAL DE OLIVEIRA, nas artes: "SORRISO MAROTO" neste ato representado em caráter de exclusividade por S. M EVENTOS MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.674.205/0001-58, sediada na Avenida das Américas, 700, bloco 1, sala 119, Barra da Tijuca – RJ, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com o decidido nos autos do processo administrativo nº 9671/2019, formalizam o presente Contrato por inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 25, III da Lei 8.666/93 e em observância à legislação aplicável ao caso, em especial a Lei Complementar 101/2000, a Lei Federal 4320/64, nos termos que se seguem:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte do artista "SORRISO MAROTO" durante o evento denominado EXPO

Luiz C. Ramalho de Freitas
Secretário de Comunicação
Turismo e Eventos
Mat. 3652



SEROPÉDICA 2019, no dia 11 de outubro de 2019, a partir das 23:00 horas e com duração mínima de 90 minutos na Praça de Eventos, localizada na Rodovia BR- 465, Antiga Estrada Rio São Paulo – km 11/11 esquina com a rua da Olaria – Seropédica-RJ.

Cláusula Segunda – Do repertório

O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do CONTRATADO.

Cláusula Terceira - Das condições para a realização do show

O MUNICÍPIO disponibilizará as condições para a realização do show na forma descrita no Termo de Referência e nas especificações trazidas pelo Artista.

Cláusula Quarta – Do valor e forma de pagamento

A celebração do presente contrato implicará na despesa da ordem de R\$100.000,00 (cem mil reais), autorizada por ato do Secretário Municipal de Comunicação Turismo e Eventos nos autos do processo administrativo nº 9671/2019.

Em atendimento a praxe do mercado, o pagamento será efetuado em duas parcelas. A primeira parcela será paga no ato da assinatura do contrato e a segunda parcela na data da apresentação, utilizando-se transferência bancária em favor do Representante Legal do Artista.

O valor correspondente à retenção do ISSQN em favor do Município será deduzido a conta do pagamento da segunda parcela.

Todas as despesas inerentes e necessárias ao deslocamento do Artista ao local do show correrão às expensas do Contratado, não cabendo ao Município

Luiz C. Ramalho de Freitas
Secretário de Comunicação
Turismo e Eventos
Mat. 3552



qualquer despesa não inserida no orçamento proposto nos autos do Processo Administrativo nº 9671/2019.

Cláusula Quinta - Do Empenho

Para fazer face à despesa decorrente do presente contrato foi emitida a Nota de Empenho nº 515/2019 a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Comunicação Turismo e Eventos para o exercício de 2019, de acordo com os seguintes códigos orçamentários: Unidade: 0117000, Função 13, Subfunção 392, Programa: 032, Ação: 2861, Elemento: 3.3.90.39.05, Fonte: 00.

Cláusula Sexta – Da franquia

O CONTRATADO compromete-se a franquear o acesso de 30 pessoas ao camarim, conforme consta no Termo de Referência.

Cláusula Sétima - das Condições e do Direito de Imagem

A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

O Contratado declara estar ciente e anuir com o uso de sua imagem em material institucional alusivo ao evento EXPO SEROPÉDICA 2019.

Cláusula Oitava - Da rescisão

Aplicam-se ao presente contrato as cláusulas referentes a inexecução dos contratos administrativos previstas na Lei 8.666/93.

§1º- No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e/ou alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a

Luiz C. Ramalho de Freitas
Secretário de Comunicação
Turismo e Eventos
Mat. 3552



qualquer despesa não inserida no orçamento proposto nos autos do Processo Administrativo nº 9671/2019.

Cláusula Quinta - Do Empenho

Para fazer face à despesa decorrente do presente contrato foi emitida a Nota de Empenho nº 515/2019 a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Comunicação Turismo e Eventos para o exercício de 2019, de acordo com os seguintes códigos orçamentários: Unidade: 0117000, Função 13, Subfunção 392, Programa: 032, Ação: 2861, Elemento: 3.3.90.39.05, Fonte: 00.

Cláusula Sexta – Da franquia

O CONTRATADO compromete-se a franquear o acesso de 30 pessoas ao camarim, conforme consta no Termo de Referência.

Cláusula Sétima - das Condições e do Direito de Imagem

A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

O Contratado declara estar ciente e anuir com o uso de sua imagem em material institucional alusivo ao evento EXPO SEROPÉDICA 2019.

Cláusula Oitava - Da rescisão

Aplicam-se ao presente contrato as cláusulas referentes a inexecução dos contratos administrativos previstas na Lei 8.666/93.

§1º- No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e/ou alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a

Luiz C. Ramalho de Fretes
Secretário de Comunicação
Turismo e Eventos
Mat. 3552



enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, poderá a critério do MUNICÍPIO, ser designada nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, ou poderá ser determinada a restituição dos valores já adiantados nos termos da cláusula terceira.

§2º- A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual correspondente a 10% do valor do contrato, além da devolução das quantias pagas, garantida a defesa prévia e sem prejuízo da aplicação das sanções do art.87, III e IV, da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

§3º- Em caso de cancelamento do show motivado por fatos ou atos de terceiros do Município de Seropédica ou ainda, em razão de caso fortuito ou força maior que impeçam a realização do show, as partes deverão pactuar outra data, caso possível, ou proceder à devolução dos valores já adiantados, sem a imposição de multas.

Cláusula Nona - Da Fiscalização

Caberá ao Secretário Municipal de Comunicação Turismo e Eventos a indicação do Fiscal do presente contrato a ser nomeado por meio de Portaria.

Cláusula Décima - Da Publicação

O Município providenciará a publicação do presente contrato, por extrato, no veículo de Imprensa Oficial do Município.

Luz C. Ramalho de Freitas
Secretário de Comunicação
Turismo e Eventos
Mat. 3582



Cláusula Décima - Primeira - Do Foro

Fica estabelecido o foro da Comarca de Seropédica para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

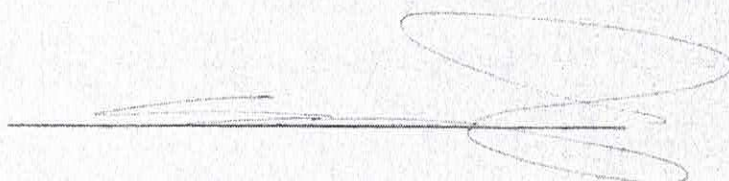
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Seropédica, 02 de outubro de 2019.


MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Luiz C. Ramalho de Freitas
Secretário de Comunicação
Turismo e Eventos
Mat. 3552

Secretário Municipal de Comunicação Turismo e Eventos


S. M. EVENTOS MUSICAIS LTDA

Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

